

Zimbra

licitacoes@timbo.sc.gov.br

CONTRARRAZÃO: Edital P.P. 05/2021- P.M. de Timbó/SC - RX - ABERTURA: 09/04.

De : Thassiani Rosa
<thassiani.rosa@imexmedicalgroup.com.br>

qua, 14 de abr de 2021 14:06

 9 anexos

Assunto : CONTRARRAZÃO: Edital P.P. 05/2021- P.M. de Timbó/SC - RX - ABERTURA: 09/04.

Para : licitacoes@timbo.sc.gov.br

Cc : Licitação Imex <licitacao@sul-imagem.com.br>, Renato Farias <renato.farias@imexmedicalgroup.com.br>

A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) JEAN M. RODRIGUES VARGAS, PREGOEIRO E COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2021 – FMS

Prezado(a), boa tarde.

Segue anexo, Contrarrazão ao **Edital P.P. 05/2021.**

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,
Thassiani da Rosa
Auxiliar de Licitação
48 3251 8946 | Skype: thassiani.rosa



Imex Medical Group do Brasil
Rua das Embaúbas, 601
Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561
www.imexmedicalgroup.com.br

Imex Service | Seu novo ambiente para abertura de chamados!



 **Contrarrazão_PM de Timbó_RX_Shimadzu.pdf**
996 KB

 **Contrarrazão_PM de Timbó_RX_VMI.PDF**
533 KB

 **CNH Edison - Autenticada 2019.pdf**
243 KB

 **Contrato Social 6ª Alteração.pdf**
493 KB

A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) JEAN M. RODRIGUES VARGAS PREGOEIRO E COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2021 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

A **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.255.403/0001-60, representada neste ato pelo seu representante legal, a seguir denominada simplesmente de CONTRARRAZOANTE, vem através desta, tempestivamente, na forma da legislação vigente, ofertar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Apresentado pela empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA**, já qualificada no presente certame, a seguir denominada apenas de CONTRARRAZOADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme determina o item 8.1.10.5 do Edital, o prazo para apresentar contrarrrazões ao recurso é de 03 (três) dias úteis, o qual terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do CONTRARRAZOANTE.

O prazo de razões da CONTRARRAZOANTE iniciou-se em 09/04/2021, de modo que o término do prazo se dará em 14/04/2021. Diante de todo o exposto, a presente contrarrrazão é plenamente **TEMPESTIVA**, devendo ser acolhida e conhecida.

II – DAS INTIMAÇÕES:

Diante do Princípio da Publicidade requer que todos os atos do presente procedimento administrativo sejam encaminhados via e-mail à juridico@imexmedicalgroup.com.br e licitacao@imexmedicalgroup.com.br e/ou Carta Registrada ao endereço: Rua das Embaúbas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC - CEP 88.104-561, sob pena de nulidade de todos os atos processuais.

III – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A CONTRARRAZOANTE registra de pronto que confia na lisura, imparcialidade, isonomia e razoabilidade a ser praticada no julgamento pelos Senhores(as) Pregoeiros(as) e Nobre Comissão deste certame, evitando assim a apreciação do mérito pelo Poder Judiciário.

Será demonstrado através deste recurso nosso **Direito Líquido e Certo** de sermos habilitados, pois cumprimos com todas as exigências do presente certame.

IV – DOS FATOS

A CONTRARRAZOANTE participou e foi vencedora do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, cujo objeto do certame é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

No entanto, a concorrente CONTRARRAZOADA impetrou recurso contra a classificação da CONTRARRAZOANTE sob a alegação, em síntese, de que não atende o edital.

Tais razões não merecem prosperar uma vez que não condiz com a realidade, o que ficará cabalmente demonstrado a Vossa Senhoria.

V - DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS:

A CONTRARRAZOANTE cita em suas razões recursais que:

– o tempo de exposição máximo de 10 segundos, não atendendo o tempo de exposição máximo de 06 segundos. (SIC);

De pronto, refutam-se as alegações feitas pela CONTRARRAZOADA uma vez que não condizem com a realidade!

Equipamentos de RX que dispõem de intervalos seja em tempo, em mA ou em mAs maiores que os estipulados em edital não só atendem como ofertam equipamentos superiores em qualidade técnica.

É sabido pelos nossos concorrentes que o equipamento do RX INNOVISION DXII dispõe de um dos melhores intervalos em tempo, se comparado com equipamentos nessa categoria (150kV/ 630mA). Nosso intervalo de tempo vai desde o menor valor possível apenas 1ms até um dos maiores valores 10s extrapolando ao solicitado nesse certame. Desta forma os profissionais técnicos os quais forem trabalhar com nosso sistema terão a possibilidade de usar os tempos inferiores como poderão usar tempos superiores ao solicitado no certame. E desta forma garantir melhor aproveitamento do equipamento não só para estruturas anatômicas com densidade menores, como para estruturas com maior densidade. Promovendo desta forma imagem com boa qualidade radiológica para exames de tórax e abdome mesmo em pacientes/clientes de maior circunferência torácica e abdominal respectivamente.

seg.	1ms ~ 10000ms (41 etapas) - 1, 1,2, 1,6, 2, 2,5, 3,2, 4, 5, 6,3, 8, 10, 12,5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, 800, 1000, 1250, 1600, 2000, 2500, 3200, 4000, 5000, 6300, 8000, 10000 ms.
------	---

Ressaltamos que, um intervalo grande em tempo garante ao profissional técnico melhor aproveitamento do mA e garante a possibilidade de customizar a dose para cada biótipo de paciente/cliente.

A tabela disponibilizada abaixo retirada do manual do usuário do equipamento INNOVISION DXII mostra a variedade de mA x tempo= mAs muito mais ampla em comparação a outros equipamentos que fornecem tempo máximo de apenas 6s. A tabela demonstra na prática as possibilidades de planejamento de dose, e a capacidade de atender a uma grande variedade de pacientes/clientes sem perda na qualidade de imagem.

7.4.3 Tabela de Tempo & mA

Tempo MS	mA selecionado																		
	10	12,5	16	20	25	32	40	50	64	80	100	125	160	200	250	320	400	500	630
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63
1,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8
1,6	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1
2	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25
2,5	-	-	-	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6
3,2	-	-	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2
4	-	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5
5	-	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2
6,3	-	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4
8	-	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5
10	0,1	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3
12,5	0,125	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8
16	0,16	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10
20	0,2	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5
25	0,25	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16
32	0,32	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20
40	0,4	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25
50	0,5	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32
63	0,63	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40
80	0,8	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50
100	1	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63
125	1,25	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80
160	1,6	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100
200	2	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125
250	2,5	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160
320	3,2	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200
400	4	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250
500	5	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320
630	6,3	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	-
800	8	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	-
1000	10	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-
1250	12,5	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-
1600	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-
2000	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-
2500	25	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-	-
3200	32	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-	-	-
4000	40	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-	-	-	-
5000	50	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-	-	-	-	-
6300	63	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8000	80	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10000	100	125	160	200	250	320	400	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Manual de operação do equipamento INNOVISION DXII pág.137

Informamos ainda que a sub exposição devido a um tempo inadequado para a estruturas mais densas pode levar a uma dupla exposição indo na contramão da normativa vigente, por outro lado a customização de dose de acordo com a estrutura anatômica a ser radiografada vai de encontro com a normativa vigente (RDC 330 de dezembro de 2019), a qual menciona que:

Subseção I

Dos princípios gerais da proteção radiológica

Art. 43. Todos os procedimentos realizados em serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista devem observar os princípios da justificação, da otimização, da limitação da dose e da prevenção de acidentes, de modo a garantir que a exposição do paciente aos riscos inerentes de cada tecnologia seja a mínima necessária para garantir a segurança do paciente e a qualidade esperada das imagens e procedimentos.

Art. 44. As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas:

- I - a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios;
- II - os processos de trabalho;
- III - a garantia da qualidade;
- IV - os níveis de referência de diagnóstico para pacientes adultos e pediátricos; e
- V - as restrições de dose para indivíduo que colabore conscientemente, de livre vontade e fora

Desta forma, por entender e demonstrar que não há justificativa para tal argumentação da estimada empresa SHIMADZU, exceto a possibilidade de direcionamento do respectivo certame para si, ferindo o princípio básico da licitação, usando de recurso fora de contexto e sem qualquer argumentação técnica para tal questionamento, pois é explícito que não há. Solicitamos que seja mantida nossa posição de vencedora para o item 3 - Equipamento de RX DIGITAL desse certame e desconsiderem a argumentação equivocada da empresa SHIMADZU.

Encaminhamos, anexo a nossa contrarrazão, catálogos dos equipamentos apresentados pelas empresas Shimadzu (Lotus HF630M) e VMI (Apolo), para demonstrar que estes equipamentos apresentam faixa de tempo de exposição máxima de 6,3 s, demonstrando duas coisas, a primeira que ambos equipamentos ultrapassam a exposição em 0,3 s e também que ambos são inferiores ao INNOVISION DXII, pois nosso equipamento alcança 10 s, sendo que quem utilizar o equipamento pode tranquilamente limitar o equipamento a 6 s.

Diante do exposto, não há o que se falar em não cumprimento ao Edital, uma vez que conforme demonstrado a IMEX MEDICAL cumpre e atende a esse quesito do edital, com um equipamento que oferece parâmetros superiores ao solicitado, demonstrando qualidade superior.

IV – DAS RAZÕES FINAIS:

Não merece prosperar, as alegações da CONTRARRAZOADA, e não há o que se falar em desclassificação por descumprimento do Edital, uma vez que a CONTRARRAZOANTE cumpriu exatamente e completamente todas as exigências editalícias, sem nenhuma exceção, não havendo justificativa plausível para que as alegações infundadas da CONTRARRAZOADA venham a prosperar.

A CONTRARRAZOANTE/IMEX MEDICAL apresentou a melhor proposta à Administração Pública com melhor custo x benefício. Um equipamento de alta tecnologia e qualidade pelo menor preço, além do fato, de estar em consonância com todos, repita-se, todas as especificações técnicas exigidas em edital.

Ressalta-se que o equipamento ofertado pela IMEX MEDICAL/CONTRARRAZOANTE, é de alta qualidade, e que possui imagens com alta precisão e de alta tecnologia, de forma que foi concebido para adquirir excelentes imagens.

Como se pode observar, de acordo com o descrito no Edital e com todas as informações de cumprimento integral dos requisitos técnicos, conforme demonstrado, o equipamento ofertado pela CONTRARRAZOANTE possui todas as funcionalidades solicitadas e, até mesmo funcionalidades superiores ao exigido.

Não há motivos técnicos e jurídicos suficientes para que se mantenham a desclassificação da IMEX MEDICAL, uma vez que o equipamento ofertado supre exatamente todos os itens desejados por esta Comissão.

Assim sendo, diante de todas as contraprovas e informações aqui expostas, a presente contrarrazão apresentada pela IMEX MEDICAL, habilitada com melhor preço, ora denominada CONTRARRAZOANTE, deve ser **PROVIDO** para manter sua habilitação e, conseqüentemente o recurso interposto pela CONTRARRAZOADA, deve ser IMPROVIDO.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela licitante CONTRARRAZOADA, **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA**, de maneira que a decisão questionada seja mantida, ou seja, e a **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** seja mantida como vencedora, e, conseqüentemente, proceda-se à adjudicação a esta CONTRARRAZOANTE.

Outrossim, lastreada as contrarrazões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação mantenha sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 14 de Abril de 2021

EDISON

BIANCHI:69314373800

Assinado de forma digital por

EDISON BIANCHI:69314373800

Dados: 2021.04.14 14:04:11 -03'00'

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

VALIDAR TODOS
OS DÍGITOS NACIONAIS
1922991611

NOME
EDSON BEARZI

EX. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR)
788822 222 222

CPF 492.143.728-00 **DATA NASCIMENTO** 04/04/1968

FILIAÇÃO
RICARDO BEARZI
DARCIA MARIA BEARZI

PROFISSÃO **OCUPAÇÃO** **ESTADO CIVIL**

Nº REGISTRO 01467978698 **VALIDADEZ** 31/10/2026 **EMISSÃO** 19/02/1988

RESERVAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1922991611

ASSINATURA DO PLACADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC **DATA DE EMISSÃO** 04/11/2025

Luan Esequiel Fernandes **Nome do Placador** 08243928092
Identificação 00150400411

SANTA CATARINA

ESCRIVANIA DE PAZ
Luan Esequiel Fernandes
Advogado Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
 Elias da Luz Schmit e Sousa - Tabella
 AUTENTICAÇÃO 486597

Autentico e reconheço fotocópie por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 18 de novembro de 2019.

Em testemunho da verdade.

LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrivão Notarial
 Emolumento: R\$ 3,65 - Jato: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,50
 Este Digital assinado em meio normal. Para obter o original
 compareça ao ato em juízo brasileiro.



A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) JEAN M. RODRIGUES VARGAS PREGOEIRO E COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2021 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

A **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.255.403/0001-60, representada neste ato pelo seu representante legal, a seguir denominada simplesmente de CONTRARRAZOANTE, vem através desta, tempestivamente, na forma da legislação vigente, ofertar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Apresentado pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, já qualificada no presente certame, a seguir denominada apenas de CONTRARRAZOADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme determina o item 8.1.10.5 do Edital, o prazo para apresentar contrarrazões ao recurso é de 03 (três) dias úteis, o qual terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do CONTRARRAZOANTE.

O prazo de razões da CONTRARRAZOANTE iniciou-se em 09/04/2021, de modo que o término do prazo se dará em 14/04/2021. Diante de todo o exposto, a presente contrarrazão é plenamente **TEMPESTIVA**, devendo ser acolhida e conhecida.

II – DAS INTIMAÇÕES:

Diante do Princípio da Publicidade requer que todos os atos do presente procedimento administrativo sejam encaminhados via e-mail à juridico@imexmedicalgroup.com.br e licitacao@imexmedicalgroup.com.br e/ou Carta Registrada ao endereço: Rua das Embaúbas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC - CEP 88.104-561, sob pena de nulidade de todos os atos processuais.

III – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A CONTRARRAZOANTE registra de pronto que confia na lisura, imparcialidade, isonomia e razoabilidade a ser praticada no julgamento pelos Senhores(as) Pregoeiros(as) e Nobre Comissão deste certame, evitando assim a apreciação do mérito pelo Poder Judiciário.

Será demonstrado através deste recurso nosso **Direito Líquido e Certo** de sermos habilitados, pois cumprimos com todas as exigências do presente certame.

IV – DOS FATOS

A CONTRARRAZOANTE participou e foi vencedora do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, cujo objeto do certame é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

No entanto, a concorrente CONTRARRAZOADA impetrou recurso contra a classificação da CONTRARRAZOANTE sob a alegação, em síntese, de que não atende o edital.

Tais razões não merecem prosperar uma vez que não condiz com a realidade, o que ficará cabalmente demonstrado a Vossa Senhoria.

V - DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS:

A CONTRARRAZOANTE cita em suas razões recursais que:

– o equipamento ofertado pela IMEX, RX INNOVISION DXII, não é digital nativo. (SIC);

De pronto, refutam-se as alegações feitas pela CONTRARRAZOADA uma vez que não condizem com a realidade!

Nosso equipamento de RX INNOVISION DXII possui registro na ANVISA como RX digital. Nesse edital sequer é mencionado o termo digital nativo mesmo porque essa é uma menção meramente comercial, sem fundamento perante as normativas vigentes e/ou perante qualidade técnica. Gostaríamos de acautelar o pregoeiro que a estimada opositora VMI, bem como o sistema LOTUS (apresentado pela SHIMADZU) têm em sua configuração equipamentos fabricados em locais distintos, ou seja o local que é fabricado o equipamento de RX não é o mesmo que é fábrica o detector DR. Como pode a empresa VMI questionar sobre digital nativo já que sequer o sistema vem de mesmo fabricante? Seria apenas pelo simples fato de terem sido registrados como família em solo brasileiro (registro único)?

Registro único é uma mera formalidade operacional realizada no momento do registro perante a ANVISA, e a opositora citou como forma de ludibriar o pregoeiro, já que os equipamentos das concorrentes não diferem em nada ao nosso equipamento INNOVISION DXII em se tratando de qualidade tecnológica pelo fato de terem registro único, pois não são nativos já que não vêm de mesmo fabricante.

Lembrando que termo “nativo” em sistema de RX não é citado nas resoluções vigentes e tendo a certeza que a diferença entre equipamentos analógicos e digitais podem ser perfeitamente solicitado e avaliado mediante registro na ANVISA como RX DIGITAL tão somente, e o nosso equipamento é registrado como DIGITAL perante ANVISA. Solicitamos que seja desconsiderada a menção infundada da empresa VMI.

Sendo que é importante esclarecer que o equipamento Apolo ofertado pela VMI não é nativo, pois o equipamento de RX é de um fabricante e a placa que digitaliza a imagem é de outro fabricante, como um equipamento pode ser “Digital Nativo” tendo partes de fabricantes diferentes, portanto a alegação da Contrarrazoada é no mínimo contraditória.

Diante do exposto, não há o que se falar em não cumprimento ao Edital, uma vez que conforme demonstrado a IMEX MEDICAL cumpre e atende a esse quesito do edital, com um equipamento que oferece parâmetros superiores ao solicitado, demonstrando qualidade superior.

IV – DAS RAZÕES FINAIS:

Não merece prosperar, as alegações da CONTRARRAZOADA, e não há o que se falar em desclassificação por descumprimento do Edital, uma vez que a CONTRARRAZOANTE cumpriu exatamente e completamente todas as exigências editalícias, sem nenhuma exceção, não havendo justificativa plausível para que as alegações infundadas da CONTRARRAZOADA venham a prosperar.

A CONTRARRAZOANTE/IMEX MEDICAL apresentou a melhor proposta à Administração Pública com melhor custo x benefício. Um equipamento de alta tecnologia e qualidade pelo menor preço, além do fato, de estar em consonância com todos, repita-se, todas as especificações técnicas exigidas em edital.

Ressalta-se que o equipamento ofertado pela IMEX MEDICAL/CONTRARRAZOANTE, é de alta qualidade, e que possui imagens com alta precisão e de alta tecnologia, de forma que foi concebido para adquirir excelentes imagens.

Como se pode observar, de acordo com o descrito no Edital e com todas as informações de cumprimento integral dos requisitos técnicos, conforme demonstrado, o equipamento ofertado pela CONTRARRAZOANTE possui todas as funcionalidades solicitadas e, até mesmo funcionalidades superiores ao exigido.

Não há motivos técnicos e jurídicos suficientes para que se mantenham a desclassificação da IMEX MEDICAL, uma vez que o equipamento ofertado supre exatamente todos os itens desejados por esta Comissão.

Assim sendo, diante de todas as contraprovas e informações aqui expostas, a presente contrarrazão apresentada pela IMEX MEDICAL, habilitada com melhor preço, ora denominada CONTRARRAZOANTE, deve ser **PROVIDO** para manter sua habilitação e, conseqüentemente o recurso interposto pela CONTRARRAZOADA, deve ser IMPROVIDO.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela licitante CONTRARRAZOADA, **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, de maneira que a decisão questionada seja mantida, ou seja, e a **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** seja mantida como vencedora, e, conseqüentemente, proceda-se à adjudicação a esta CONTRARRAZOANTE.

Outrossim, lastreada as contrarrazões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação mantenha sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 14 de Abril de 2021

EDISON

BIANCHI:69314373800

Assinado de forma digital por
EDISON BIANCHI:69314373800

Dados: 2021.04.14 14:05:04 -03'00'

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 12.255.403/0001-60



EDISON BIANCHI nacionalidade brasileira, nascido em 22/04/1955, divorciado, diretor, CPF nº 693.143.738-00, carteira de identidade nº 7669532, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Laurindo Januário da Silveira, 3747, bairro lagoa da conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062201.

MARCUS DANIEL FRACANELA nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1976, divorciado, diretor, CPF nº 256.256.378-65, carteira de identidade nº 22887689, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 849, bloco C2, apartamento 206, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88058-500.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204531335, com sede Rua das Embaúbas, 601 - Área 02, Fazenda Santo Antônio São José, SC, CEP 88.104-561, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.255.403/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ e FILIAL SÃO PAULO/SP

Parágrafo Primeiro: Fica alterado o endereço da matriz para que conste seu correto endereço: Rua das Embaúbas, nº 601, bairro Fazenda Santo Antônio, São José/SC – CEP 88.104-561, inscrita no CNPJ 12.255.403/0001-30.

Parágrafo Segundo: Fica alterado o endereço da filial São Paulo/SP para que conste seu correto endereço: Alameda Pucuruí, nº 166, bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP - CEP 06460-100, inscrita no CNPJ 12.255.403/0002-41, NIRE nº 35905731858,.

SEGUNDA ALTERAÇÃO: CRIAÇÃO DE FILIAIS

Neste ato, a sociedade abre as seguintes filiais com os respectivos objetos sociais:

I- Filial Rio de Janeiro – Avenida Rio Branco, 115, 19º e 20º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004.

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

II- Filial Paraná – Avenida Pasteur, 463, 13º andar, bairro Batel, Curitiba, CEP 80250-080.

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

III- Filial Rio Grande do Sul – Rua Eudoro Berlink, nº 646, sala 506, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90450-030.

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

IV- Filial Minas Gerais – Avenida Barão Homem de Melo, 4500, sala 1101 – 11º andar, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30494-270.

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

V- Filial Pará – Avenida Governador José Malcher, nº 168 – sala 110 – Caixa postal 90, bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, CEP 66035-065.

- Assistência técnica em equipamentos de informática.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/05/2020

Certifico o Registro em 25/05/2020

Arquivamento 20204107342 Protocolo 204107342 de 25/05/2020 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272784564638886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



VI- Filial Minas Pernambuco – Rodovia BR 101, Km 93,4, número 3335, sala 221, localizada no 2ª andar, bairro Ponte de Carvalhos, município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP 54510-000.

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, Armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

Altera-se o objeto social da Matriz para que sejam incluídas as atividades de:

- Fabricação de produtos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Prestação de serviços na área de comunicação e publicidade, notadamente no que tange à criação, planejamento, coordenação, intermediação publicitária, controle e execução de ações e campanhas de marketing direto.

Retifica-se o objeto social da Matriz:

Onde se lê:

- Importação, armazenagem, distribuição, comercialização, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.

Leia-se:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática;

Onde se lê:

- Armazenagem, distribuição, comercialização, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.

Leia-se:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.

QUARTA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL SÃO PAULO

Registra-se o objeto social da filial **São Paulo/SP**, para que constem corretamente e unicamente as atividades de:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e



radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.

- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

QUINTA ALTERAÇÃO: REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO PRÓ-LABORE;

Altera-se a redação da Cláusula Nona, para que segue:

“Ambos os sócios possuem direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes”.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - 12.255.403/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** e tem sua sede na Rua das Embaúbas, nº 601, bairro Fazenda Santo Antônio, São José/SC – CEP: 88.104-561.

Parágrafo Único – A sociedade tem a forma de sociedade limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), compondo 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor das Quotas
EDISON BIANCHI	9.949.500	R\$ 9.949.500,00
MARCUS DANIEL FRACANELA	100.500	R\$ 100.500,00
TOTAL	10.050.000	R\$ 10.050.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DAS FILIAIS

A empresa possui as seguintes filiais:

Filial Minas Gerais – Avenida Barão Homem de Melo, 4500, sala 1101 – 11º andar, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30494-270.

Filial Pará – Avenida Governador José Malcher, nº 168 – sala 110 – Caixa postal 90, bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, CEP 66035-065.

Filial Paraná – Avenida Pasteur, 463, 13º andar, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080.

Filial Pernambuco – Rodovia BR 101, Km 93,4, número 3335, sala 221, localizada no 2ª andar, bairro Ponte de Carvalhos, município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP 54510-000.

Filial Rio de Janeiro – Avenida Rio Branco, 115, 19º e 20º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004.



Filial Rio Grande do Sul – Rua Eudoro Berlink, nº 646, sala 506, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90450-030.

Filial São Paulo – Alameda Pucuruí, nº 166 - bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP - CEP 06460-100, inscrita no CNPJ 12.255.403/0002-41, NIRE nº 35905731858.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAIS

Parágrafo Primeiro – A matriz, sediada na cidade de São José/SC, tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Fabricação de produtos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Locação de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.
- Prestação de serviços na área de comunicação e publicidade, notadamente no que tange à criação, planejamento, coordenação, intermediação publicitária, controle e execução de ações e campanhas de marketing direto.

Parágrafo Segundo – A filial sediada na cidade de Barueri/SP tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

Parágrafo Terceiro – A filial sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

Parágrafo Quarto – A filial sediada na cidade de Curitiba/PR tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

Parágrafo Quinto – A filial sediada na cidade de Porto Alegre/RS tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

Parágrafo Sexto – A filial sediada na cidade de Belém/PA tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

Parágrafo Sétimo – A filial sediada na cidade de Belo Horizonte/MG tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

Parágrafo Oitavo – A filial sediada na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE tem por objeto social as seguintes atividades:



- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2010 e será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade civil, penal e tributária, dos sócios, é pessoal, individual e ilimitada pelos danos causados aos clientes e terceiros por ação ou omissão no exercício das suas atividades profissionais, respondendo cada qual por suas ações e omissões no exercício da profissão.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, com relação á sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARTILHA DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou prejuízos eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA, será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.



Parágrafo Terceiro: Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios quotistas de acordo com a deliberação a ser tomada pela Assembleia de sócios especialmente convocada para este fim, pela maioria do capital social, respeitando-se a participação societária de cada sócio e a prestação de serviços em favor da sociedade, podendo ser apurado mensalmente.

Parágrafo Quinto: Os prejuízos que porventura se verificarem são suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presidiais e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput da Cláusula Nona, são tomadas em reunião, em cada fixada para o dia 30 de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, é convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, sendo que esta é feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento de balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

Parágrafo Quarto – As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

Parágrafo Quinto – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo Sexto – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, qualquer número.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE

Ambos os sócios possuem direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDAS DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As quotas não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



Parágrafo Terceiro: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais

Parágrafo Quinto: O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deve notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos outros sócios, o qual tem direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Sexto: A entrada de novos sócios depende de aprovação unânime.

Parágrafo Sétimo: É ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo ao enunciado do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Oitavo: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder que possui.

Parágrafo Nono: Os sócios retirantes terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que se retirar da sociedade, deve notificar aos outros, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, quando não houver a transferência de suas quotas para os sócios remanescentes ou terceiros, o faz mediante a redução do capital social e recebe a sua parte em moeda corrente nacional, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, na proporção do patrimônio líquido apurado no balanço do último exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído da sociedade por justa causa, assim determinado pelos sócios que representem a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, sendo que ao sócio a ser excluído, que será comunicado em tempo hábil, é assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIOS

Em caso de ausência, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, sendo que o sócio ausente, interdito ou “de-cujus”, pode ser substituído por seus representantes ou herdeiros, mediante concordância dos sócios remanescentes. Se a sociedade ou os herdeiros não se interessarem pela participação, deve ser efetuado o balanço geral no máximo em 30 dias após o evento, apurando os direitos e deveres das partes. O pagamento dos direitos apurados se efetiva em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPEDIMENTOS DE ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a função, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As divergências sociais e os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor ficando eleito o fórum da cidade de São José (SC) para dirimi-los nos casos em que couber.

E, por assim se acharem justos e acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São José/SC, 22 de maio de 2020.

EDISON BIANCHI

MARCUS DANIEL FRACANELA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/05/2020

Certifico o Registro em 25/05/2020

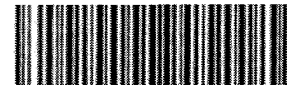
Arquivamento 20204107342 Protocolo 204107342 de 25/05/2020 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272784564638886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204107342

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇAO LTDA
PROTOCOLO	204107342 - 25/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204531335
CNPJ 12.255.403/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020
SOB N: 20204107342

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20204107342
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204107342

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33901563444
CNPJ 12.255.403/0003-22
ENDERECO: Avenida Rio Branco, RIO DE JANEIRO - RJ
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901923048
CNPJ 12.255.403/0004-03
ENDERECO: RUA PASTEUR, CURITIBA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43920011042
CNPJ 12.255.403/0005-94
ENDERECO: RUA EUDORO BERLINK, PORTO ALEGRE - RS
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 15902006536
CNPJ 12.255.403/0006-75
ENDERECO: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, BELEM - PA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 26902007477
CNPJ 12.255.403/0007-56
ENDERECO: RODOVIA BR-101 SUL, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905731858
CNPJ 12.255.403/0002-41
ENDERECO: ALAMEDA PUCURUI, BARUERI - SP
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69314373800 - EDISON BIANCHI

Cpf: 25625637865 - MARCUS DANIEL FRACANELA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/05/2020

Certifico o Registro em 25/05/2020

Arquivamento 20204107342 Protocolo 204107342 de 25/05/2020 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272784564638886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral